**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC**
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante (Unidade Gestora): Secretaria Saúde**
**Responsável pela demanda: Rúbia Magnabosco** **Matrícula:1946**
**E-mail: saude@irani.sc.gov.br** **Telefone: (49)34323269**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM , disponibilidade de cadastramento no CNES; para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais: atendimentos nos períodos matutino e vespertino.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação pela necessidade de se realizar atendimento médico pelo ESF atenção básica a secretaria de saúde de Irani, a fim de garantir direto a saúde e atendimento das necessidades da população.
Considerando que temos três profissionais do programa mais médicos, um está de férias já programadas, outro férias /licença para resolver problemas particulares, e o outro com decisão cautelar de 30 dias e prorrogados para mais 30 dias, respondendo PAD.
Considerando que temos profissionais médicos habilitados por Concurso Público, mas eles têm 15 dias para dar a resposta do aceite da convocação para assumir o concurso, e mais até 30 dias para assumir conforme edital do concurso, sendo que já está chegando ao final da lista de aprovados com CRM ativo, para assumir a convocação.
Considerando no momento duas equipes, ficaram desassistida, com agendamento já para mês de maio; para os outros ESF também é de alta demanda, sendo que os profissionais não conseguem suprir a necessidade da falta deste profissional, pois já tem suas agendas preenchidas e os pacientes diários de livre de manda para atendimento.
Com os suspeitos casos de dengue e positivos de COVID a muitos pacientes a procura de atendimentos por sintomas gerais e demais patologias.
Que a ausência de profissional por um período superior de sessenta dias acarretará no bloqueio de recurso oriundos do PAB Variável para a respectiva ESF; conforme previsto na Seção X - Do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal (ESF Modalidade 1 e 2), do Capítulo I – Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica, do Título II – Do custeio da Atenção Básica, disposta na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento;
Considerando a Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção

Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, sendo que o valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe, desta maneira, se uma equipe ficar sem um profissional, os recursos repassados sofreram redução de incentivo.
Por ser a saúde direito de todos e dever do estado e que sua não efetivação, neste caso pela ausência de médico na unidade, fere princípios constitucionais, preocupamo-nos na contratação de um profissional em caráter de urgência;
A quantidade de serviço para esse procedimento licitatório foi determinada com base que o aprovado na vaga convocado assuma com a máxima urgência, com hipótese que a resposta seja negativa a Administração Municipal possa prorrogar por até 180 dias para ou até processo licitatório de ata registro de preço com empresa prestadora deste serviço.

VALOR ESTIMADO: R$ 23.890,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa reais)

**De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.**

**Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.**

Irani/SC, 16/03/2025.

_____

Rubia Magnabosco
Secretaria de saúde

# TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando a dispensa de licitação por emergência.

### 1.2. Quantitativos e especificação do produto

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de medida | Quant. |
|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM , disponibilidade de cadastramento no CNES; para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais: atendimentos nos períodos matutino e vespertino. | mês | 01 |

### 1.3. Prazo eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 6 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de se realizar atendimento médico pelo ESF e atenção básica a secretaria de saúde de Irani, a fim de garantir direito a saúde e atendimento das necessidades da população.

Considerando que temos três profissionais do programa mais médicos, um está de férias já programadas, outro férias /licença para resolver problemas particulares, e o outro com decisão cautelar de 30 dias e prorrogados para mais 30 dias, respondendo PAD.

Considerando que temos profissionais médicos habilitados por Concurso Público, mas eles têm 15 dias para dar a resposta do aceite da convocação para assumir o concurso, e mais até 30 dias para assumir

conforme edital do concurso, sendo que já está chegando ao final da lista de aprovados com CRM ativo, para assumir a convocação.
Considerando no momento duas equipes, ficaram desassistida, com agendamento já para mês de maio;
Para os outros ESF também é de alta demanda, sendo que os profissionais não conseguem suprir a necessidade da falta deste profissional, pois já tem suas agendas preenchidas e os pacientes diários de livre de manda para atendimento. Com os suspeitos casos de dengue e positivos de COVID a muitos pacientes a procura de atendimentos por sintomas gerais e demais patologias. Que a ausência de profissional por um período superior de sessenta dias acarretará no bloqueio de recurso oriundos do PAB Variável para a respectiva ESF; conforme previsto na Seção X - Do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal (ESF Modalidade 1 e 2), do Capítulo I – Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica, do Título II – Do custeio da Atenção Básica, disposta na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento; Considerando a Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, sendo que o valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe, desta maneira, se uma equipe ficar sem um profissional, os recursos repassados sofreram redução de incentivo.
Por ser a saúde direito de todos e dever do estado e que sua não efetivação, neste caso pela ausência de médico na unidade, fere princípios constitucionais, preocupamo-nos na contratação de um profissional em caráter de urgência; Considerando a Diretriz da Longitudinal idade do cuidado, que "pressupõe a continuidade da relação de cuidado, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente e consistente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida das pessoas, evitando a perda de referências e diminuindo os riscos de iatrogenia que são decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da falta de coordenação do cuidado", disposto na Nova PNAB".
Trata-se de contratação para aquisição de forma integral, por se tratar de serviço de atendimento médico por falta profissional, devido a solicitação de exoneração do profissional concursado.
A quantidade de serviço para esse procedimento licitatório foi determinada com base que o aprovado na vaga convocado assuma com a máxima urgência, com hipótese que a resposta seja negativa a Administração Municipal possa prorrogar por até 180 dias para ou até processo licitatório de ata registro de preço com empresa prestadora deste serviço.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretarias Municipal de saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a dispensa de licitação por se tratar de um serviço emergencial, e de estrema necessidade por meio de dispensa com o objetivo de realizar contratação imediata de forma integral do item, de acordo com a necessidade do Município.

A execução do objeto por ser técnica e economicamente viável será realizada de forma total, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, devido à natureza indivisível do objeto, a licitação será do tipo "dispensa", por se tratar de emergência, saúde direito de todos e dever do estado, objetivando maior atenção a saúde dos munícipes à contratação que se originarem do processo de dispensa emergencial e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

* Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional que realizará os serviços;

* Exercer as atribuições inerentes à formação técnica profissional, nas unidades de saúde do município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;

* Participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o município seja partícipe ou que os desenvolva;

*Atuar em todas as ações de controle epidemiológico;

* Participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento;

* Participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde;

*Participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local;

*Promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública;

* Executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão e a Política Nacional da Atenção Básica.

* Encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde a planilha com os horários de atendimento e relação dos serviços prestados;

*Cumprir com a jornada de trabalho, horário 7:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00.

## 5. Cabe à proponente VENCEDORA:

5.1.Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

5.1.1.1. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.1.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

5.1.1.4. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.1.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

5.1.1.6. Fornecer os atendimentos de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-os **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 24 hs a contar da data da solicitação**.

5.1.1.7. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

5.1.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

5.1.1.10. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.1.1.11. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

5.1.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

6.2. A entrega será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.

6.3. É vedada a subcontratação.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1.Da área solicitante e da fiscalização

7.1.1. Fica a Secretaria Municipal de saúde de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

7.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. **Cabe à Unidade Gestora:**

7.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

7.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

7.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

7.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

7.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

7.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.1.4.9. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.1.4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.4.11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

8.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos. Art. 75 da lei 14.133/21

> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**Qualificação Técnica**

9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM, disponibilidade de cadastramento no CNES; para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais: atendimentos nos períodos matutino e vespertino. | mês | 01 | 23.890,00 | 23.890,00 |

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 23.890,00(vinte e três mil e oitocentos e noventa reais)**

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas: DOTAÇÃO 189

12. **INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA**

De acordo com a necessidade do contratante.

13. **DA GARANTIA EXIGIDA**

Não se aplica.

14. **TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Simara Andreia Casara
Matricula: 5644
Cargo/função: Diretora financeira
Unidade: saúde
Fone para contato:49 34323269
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Marta Souza Zenaro
Matricula: 5643
Cargo/função: gerente de logistica
Unidade: Saúde
Fone para contato :49 34323269
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 16/03/2025.

_____

Rubia Magnabosco
Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)**

**1 - SECRETARIA SOLICITANTE:**
Fundo Municipal de Saúde

**2 - DO OBJETO**
Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM, disponibilidade de cadastramento no CNES para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais: atendimentos nos períodos matutino e vespertino

**3 – DA JUSTIFICATIVA**
Justifica-se a presente contratação pela necessidade de se realizar atendimento médico pelo ESF atenção básica a secretaria de saúde de Irani, a fim de garantir direto a saúde e atendimento das necessidades da população.
Considerando que temos três profissionais do programa mais médicos, um está de férias já programadas, outro férias /licença para resolver problemas particulares, e o outro com decisão cautelar de 30 dias e prorrogados para mais 30 dias, respondendo PAD.
Considerando que temos profissionais médicos habilitados por Concurso Público, mas eles têm 15 dias para dar a resposta do aceite da convocação para assumir o concurso, e mais até 30 dias para assumir conforme edital do concurso, sendo que já está chegando ao final da lista de aprovados com CRM ativo, para assumir a convocação.
Considerando no momento duas equipes, ficaram desassistida, com agendamento já para mês de maio; para os outros ESF também é de alta demanda, sendo que os profissionais não conseguem suprir a necessidade da falta deste profissional, pois já tem suas agendas preenchidas e os pacientes diários de livre de manda para atendimento.
Com os suspeitos casos de dengue e positivos de COVID a muitos pacientes a procura de atendimentos por sintomas gerais e demais patologias.
Que a ausência de profissional por um período superior de sessenta dias acarretará no bloqueio de recurso oriundos do PAB Variável para a respectiva ESF; conforme previsto na Seção X - Do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal (ESF Modalidade 1 e 2), do Capítulo I – Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica, do Título II – Do custeio da Atenção Básica, disposta na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento;

Considerando a Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, sendo que o valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe, desta maneira, se uma equipe ficar sem um profissional, os recursos repassados sofreram redução de incentivo.
Por ser a saúde direito de todos e dever do estado e que sua não efetivação, neste caso pela ausência de médico na unidade, fere princípios constitucionais, preocupamo-nos na contratação de um profissional em caráter de urgência;
A quantidade de serviço para esse procedimento licitatório foi determinada com base que o aprovado na vaga convocado assuma com a máxima urgência, com hipótese que a resposta seja negativa a Administração Municipal possa prorrogar por até 180 dias para ou até processo licitatório de ata registro de preço com empresa prestadora deste serviço.

**4 – DA EMPRESA CONTRATADA**

Serviços Médicos Brenda Da Silva Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 58.138.142/0001-08 localizada no endereço Rua Alberto Biavatti, 477, Parque De Exposições, Concórdia/SC, CEP: 89.711-196.

**5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Profissional o qual já está prestando serviço, para empresa norte sul, a qual não está respondendo, e não está efetuando o pagamento da profissional. Com isso com orientação jurídica, optamos em realizar despensa para o pagamento dos serviços prestados após AF referente a essa dispensa, não deixando os pacientes desassistidos e profissional sem pagamento.

**5 – DO VALOR CONTRATADO**

**1.1.** 5.1. Fica contratado o valor total de R$ **23.890,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa reais)** para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de medida | Quant. | Valor mensal |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM, disponibilidade de cadastramento no CNES; para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais: atendimentos nos períodos matutino e vespertino. | MES | **01** | **R$23.890,00** |

**6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para a entrega será de imediato, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na secretaria de saúde, nos endereços orientados pela secretaria.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

**8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

**9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. Não se aplica ao caso.

**10 – RECURSO A SER UTILIZADO**

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora:  saúde
Despesa: 189

**11 - FISCAL DO CONTRATO**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.
Nome Fiscal: Simara Andreia Casara
Matricula:5644
Cargo/função: Diretora financeira
Unidade: saúde
Fone para contato:49 34323269
E-mail para contato:
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Marta Souza Zenaro
Matricula:
Cargo/função: gerente de logistica
Unidade: Saúde
Fone para contato :49 34323269
E-mail para contato: comprasiranisms@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 24 de março de 2025

_____

**Rubia Magnabosco**
Fundo Municipal de Saúde

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

## 1 – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM, disponibilidade de cadastramento no CNES para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais: atendimentos nos períodos matutino e vespertino
.

## 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de se realizar atendimento médico pelo ESF atenção básica a secretaria de saúde de Irani, a fim de garantir direto a saúde e atendimento das necessidades da população.

Considerando que temos três profissionais do programa mais médicos, um está de férias já programadas, outro férias /licença para resolver problemas particulares, e o outro com decisão cautelar de 30 dias e prorrogados para mais 30 dias, respondendo PAD.



Considerando que temos profissionais médicos habilitados por Concurso Público, mas eles têm 15 dias para dar a resposta do aceite da convocação para assumir o concurso, e mais até 30 dias para assumir conforme edital do concurso, sendo que já está chegando ao final da lista de aprovados com CRM ativo, para assumir a convocação.

Considerando no momento duas equipes, ficaram desassistida, com agendamento já para mês de maio; para os outros ESF também é de alta demanda, sendo que os profissionais não conseguem suprir a necessidade da falta deste profissional, pois já tem suas agendas preenchidas e os pacientes diários de livre de manda para atendimento.

Com os suspeitos casos de dengue e positivos de COVID a muitos pacientes a procura de atendimentos por sintomas gerais e demais patologias.

Que a ausência de profissional por um período superior de sessenta dias acarretará no bloqueio de recurso oriundos do PAB Variável para a respectiva ESF; conforme previsto na Seção X - Do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal (ESF Modalidade 1 e 2), do Capítulo I – Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica, do Título II – Do custeio da Atenção Básica, disposta na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento;

Considerando a Portaria 2.979 de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, sendo que o valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe, desta maneira, se uma equipe ficar sem um profissional, os recursos repassados sofreram redução de incentivo.

Por ser a saúde direito de todos e dever do estado e que sua não efetivação, neste caso pela ausência de médico na unidade, fere princípios constitucionais, preocupamo-nos na contratação de um profissional em caráter de urgência;
A quantidade de serviço para esse procedimento licitatório foi determinada com base que o aprovado na vaga convocado assuma com a máxima urgência, com hipótese que a resposta seja negativa a Administração Municipal possa prorrogar por até 180 dias para ou até processo licitatório de ata registro de preço com empresa prestadora deste serviço.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso VIII.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> **VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



**4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**
Profissional o qual já está prestando serviço, para empresa norte sul, a qual não está respondendo, e não está efetuando o pagamento da profissional. Com isso com orientação jurídica, optamos em realizar despensa para o pagamento dos serviços prestados após AF referente a essa dispensa, não deixando os pacientes desassistidos e profissional sem pagamento.

**5 - DA EMPRESA CONTRATADA**
Serviços Médicos Brenda Da Silva Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 58.138.142/0001-08 localizada no endereço Rua Alberto Biavatti, 477, Parque De Exposições, Concórdia/SC, CEP: 89.711-196.

**6 - DA VIGÊNCIA**
O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 180 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

**7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago pela revisão será de R$ **23.890,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa reais**), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de medida | Quant. | Valor mensal |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM, disponibilidade de cadastramento no CNES; para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais: atendimentos nos períodos matutino e vespertino. | **MES** | **01** | **R$23.890,00** |

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: saúde
Despesa: 189
Fonte do Recurso: 1002

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**a)** Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

**b)** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**c)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**d)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

**e)** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

**f)** Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

**g)** Fornecer os atendimentos de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-os **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo de 24 hs a contar da data da solicitação**.

**h)** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**i)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
**j)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
**k)** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
**l)** Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
**m)** Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

II - São obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.



## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 24/03/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 24 de março de 2025.

_____
Rubia Magnabosco
Secretaria Municipal de Saúde

# CONTRATO SOCIAL
# SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11401417914-BRENDA CAROLINA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular, **BRENDA CAROLINA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/09/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 114.014.179-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9114375547, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALBERTO BIAVATTI, 477, PARQUE DE EXPOSICOES, CONCORDIA, SC, CEP 89711196, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ALBERTO BIAVATTI, 477, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONCORDIA, SC, CEP 89.711-196.**

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| N. ORDEM | SÓCIOS | QUOTAS | | VALORES |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BRENDA CAROLINA DA SILVA | 10.000 | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **10.000** | **R$** | **10.000,00** |

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/11/2024 Data dos Efeitos 18/11/2024
Arquivamento 42208838761 Protocolo 241095280 de 18/11/2024 NIRE 42208838761
Nome da empresa SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516140705362806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral
18/11/2024

Scanned with CamScanner

# CONTRATO SOCIAL
# SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRENDA CAROLINA DA SILVA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Primeiro:* Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

*Parágrafo Segundo:* A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma que os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/11/2024
Certifico o Registro em 18/11/2024 Data dos Efeitos 18/11/2024
Arquivamento 42208838761 Protocolo 241095280 de 18/11/2024 NIRE 42208838761
Nome da empresa SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516140705362806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Scanned with CamScanner

do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Único:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quarta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga MOEDA CORRENTE NACIONAL.

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/11/2024
Certifico o Registro em 18/11/2024 Data dos Efeitos 18/11/2024
Arquivamento 42208838761 Protocolo 241095280 de 18/11/2024 NIRE 42208838761
Nome da empresa SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516140705362806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Scanned with CamScanner

devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Quinta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sexta:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Décima Nona:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/11/2024
Certifico o Registro em 18/11/2024 Data dos Efeitos 18/11/2024
Arquivamento 42208838761 Protocolo 241095280 de 18/11/2024 NIRE 42208838761
Nome da empresa SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516140705362806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Scanned with CamScanner

# CONTRATO SOCIAL
# SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA

**Cláusula Vigésima:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Vigésima Primeira:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CONCORDIA/SC, 18 de novembro de 2024.

BRENDA CAROLINA DA SILVA
CPF: 114.014.179-14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/11/2024
Certifico o Registro em 18/11/2024 Data dos Efeitos 18/11/2024
Arquivamento 42208838761 Protocolo 241095280 de 18/11/2024 NIRE 42208838761
Nome da empresa SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516140705362806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Scanned with CamScanner

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
**SANTA CATARINA**

241095280

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA |
| PROTOCOLO | 241095280 - 18/11/2024 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

**MATRIZ**

NIRE 42208838761
CNPJ 58.138.142/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024
SOB N: 42208838761

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42208838761

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 11401417914 - BRENDA CAROLINA DA SILVA - Assinado em 18/11/2024 às 14:14:56

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/11/2024
Certifico o Registro em 18/11/2024 Data dos Efeitos 18/11/2024
Arquivamento 42208838761 Protocolo 241095280 de 18/11/2024 NIRE 42208838761
Nome da empresa SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 516140705362806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Scanned with CamScanner

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO NO QUADRO DE PESSOAL

SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.138.142/0001-08 localizada no endereço RUA ALBERTO BIAVATTI, 477, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89.711-196, através de sua representante legal BRENDA CAROLINA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 114.014.179-14, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani ou Agente Político Detentor de Mandato Eletivo, nos termos do art. 54, I da CRFB e art. 43, I, "a" e II, "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Concórdia, em 10 de Março 2025.

SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
BRENDA CAROLINA DA SILVA
CPF: 114.014.179-14

Scanned with CamScanner

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.138.142/0001-08 localizana no endereço RUA ALBERTO BIAVATTI, 477, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89.711-196, através de sua representante legal BRENDA CAROLINA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 114.014.179-14 DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva ( ): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Concórdia, 10 de Março de 2025.

SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
BRENDA CAROLINA DA SILVA
CPF: 114.014.179-14

Scanned with CamScanner

# DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social: SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA

Nome Fantasia: SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA

CNPJ: 58.138.142/0001-08

Endereço completo: RUA ALBERTO BIAVATTI, 477, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89.711-196

Responsável legal pela assinatura do contrato: BRENDA CAROLINA DA SILVA

CPF: 114.014.179-14

Qualificação: MÉDICA

Contatos: WhatsApp 49 9966-9671

E-mail: brendacarolina216@outlook.com

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa - brendacarolina216@outlook.com é destinado ao recebimento de informações devidas da Dispensa de Licitação.

DECLARAMOS para os devidos fins que a representante da empresa BRENDA CAROLINA DA SILVA, contato 49 9966-9671, e-mail brendacarolina216@outlook.com, será a responsável por quaisquer informações referentes a esta contratação.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os emails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

Concórdia, em 10 de Março 2025.

SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
BRENDA CAROLINA DA SILVA
CPF: 114.014.179-14

Scanned with CamScanner

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 58.138.142/0001-08<br>MATRIZ | | 18/11/2024 |

NOME EMPRESARIAL
SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ALBERTO BIAVATTI | 477 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 89.711-196 | PARQUE DE EXPOSICOES | CONCORDIA | SC |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ELTON@JBCONTABIL.CNT.BR | (49) 9966-9671 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 18/11/2024 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **07:48:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Scanned with CamScanner

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA**
CNPJ/CPF: **58.138.142/0001-08**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140077941905** |
| Data de emissão: | **10/03/2025 08:54:53** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **06/09/2025** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 10/03/2025 08:54:55

**Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/03/2025**

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3954513**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA**
Raiz do CNPJ: 58.138.142
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CONCORDIA
Endereço da sede : RUA DO COMERCIO

Certidão emitida às 10:51 de 10/03/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA**
**CNPJ: 58.138.142/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:09 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.
Código de controle da certidão: **6C36.8AB7.CEBC.EF56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**
**ESTADO SANTA CATARINA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 10504/2025

**Contribuinte**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Razão:** | **313973 - SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA** | | |
| CNPJ/CPF: | 58.138.142/0001-08 | | |
| Endereço: | RUA ALBERTO BIAVATTI, 477 | | |
| Complemento: | | | |
| Bairro: | PARQUE DE EXPOSIÇÕES | CEP: 89.711-196 | |
| Cidade: | Concórdia | Estado: Santa Catarina | |

**Finalidade**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 09/06/2025

Concórdia (SC), 10 de março de 2025 .



Scanned with CamScanner

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

## EMPRESA

Nome Empresarial: SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constituitivo | Inicio da atividade |
|---|---|---|---|
| 42208838761 | 58.138.142/0001-08 | 18/11/2024 | 18/11/2024 |

Endereço:
RUA ALBERTO BIAVATTI, 477, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89711196

## OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|
| R$ 10.000,00<br>DEZ MIL REAIS<br><br>R$ Capital integralizado:<br>10.000,00<br>DEZ MIL REAIS | Microempresa | XXXXXX |

## QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

| Nome/CPF | Participação R$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|
| BRENDA CAROLINA DA SILVA<br>114.014.179-14 | 10.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| BRENDA CAROLINA DA SILVA<br>114.014.179-14 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |

| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
|---|---|---|---|
| Data<br>18/11/2024 | Número<br>42208838761 | REGISTRO ATIVO | SEM STATUS |

Ato: 090 - CONTRATO
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

## FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

## Observação



258817860

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9939520296722 EMITIDA: 10/03/2025 PROTOCOLO: 258817860

Scanned with CamScanner

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

| EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA DA SILVA LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede)<br>42208838761 | CNPJ<br>58.138.142/0001-08 | Arquivamento do ato Constituitivo<br>18/11/2024 | Inicio da atividade<br>18/11/2024 |
| Endereço:<br>RUA ALBERTO BIAVATTI, 477, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONCÓRDIA, SC - CEP: 89711196 | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Março de 2025

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR**

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL



258817860

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9939520296722 EMITIDA: 10/03/2025 PROTOCOLO: 258817860

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.138.142/0001-08
Certidão nº: 14019496/2025
Expedição: 10/03/2025, às 09:17:07
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.138.142/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2502322608

2 e 1 NOME E SOBRENOME
BRENDA CAROLINA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
03/01/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/09/1998, ERECHIM, RS

4a DATA EMISSÃO
09/01/2023

4b VALIDADE
02/01/2024

ACC

P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
9114375547 SSP RS

4d CPF
114.014.179-14

5 Nº REGISTRO
08065357894

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
VALDERI DA SILVA

MARIA CRISTINA SAMPAIO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | 02/01/2024 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
52216855389
SC170772016

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

2502322608

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA080653578<943<<<<<<<<<<<<
9809147F2401025BRA<<<<<<<<<<<4
BRENDA<<CAROLINA<DA<SILVA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

Scanned with CamScanner

**ORÇAMENTO**

EMPRESA: SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
CNPJ: 58.138.142/0001-08
ENDEREÇO: RUA ALBERTO BIAVATTI, 477, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONCÓRDIA/SC, CEP: 89.711-196
RESPONSAVEL: BRENDA CAROLINA DA SILVA

PARA
SECRETARIA DE SAÚDE DE IRANI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
CNPJ 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 –
CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE: (49) 3432-3268
EMAIL: comprasiranisms@gmail.com

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | Valor Unit. | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS | 1 | R$ 23.890,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |

Concórdia, 10 de Março de 2025.

SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
BRENDA CAROLINA DA SILVA
CPF: 114.014.179-14

Scanned with CamScanner

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 58138142/0001-08
**Razão Social** : SERVIÇOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA
**Endereço** : R ALBERTO BIAVATTI 477 / PARQUE DE EXPOSICOE / CONCORDIA / SC / 89711-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2025 a 12/04/2025
**Certificação Número:** 2025031414086397627461

Informação obtida em 14/03/2025, às 14:08:18.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**

Scanned with CamScanner

## Solicitação de Compra/Contratação

**Número: 20/2025**
**Emissão: 24/03/2025**

**Órgão Orçam.:** 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE **Situação: Liberada**

**Un. Orçam.:** 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

**Centro de custo:** 0002.0001 - SECRETARIA DE SAUDE

**Descrição:** Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM, disponibilidade de cadastramento no CNES para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais: atendimentos nos períodos matutino e vespertino

**Despesas**

| Despesa | Fonte de recurso | Valor indicado (R$) | Valor bloqueado (R$) |
|---|---|---|---|
| 189 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 1001 . 2.43 . 0 . 339000 - Aplicações | 1002 - Saude | 23.890,00 | 0,00 |

**Itens**

| Item | Quantidade | Unidade de | Material/Serviço | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00000 | UN | 48361 - serviços médicos | 23.890,00000 | 23.890,00 |
| | | | | **Total geral (R$)** | 23.890,00 |

**Rubia Magnabosco**
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de março de 2025 às 09:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7073815: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2025-FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7073815

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE IRANI**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025**
**MODALIDADE Dispensa 02/2025**

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM, disponibilidade de cadastramento no CNES para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais, atendimentos nos períodos matutino e vespertino.

**Contratada**: Serviços Médicos Brenda Da Silva Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 58.138.142/0001-08 localizada no endereço Rua Alberto Biavatti, 477, Parque De Exposições, Concórdia/SC, CEP: 89.711-196.

**Valor Total:** R$ **23.890,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa reais**).

**FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso VIII.**

**Informações complementares:** Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 24 de março de 2025.

Rubia Magnabosco - Secretária Municipal de Saúde

## Autorização de Fornecimento/Serviço

**Número: 82/2025**
**Emissão: 24/03/2025**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de 01 profissional Médico Clínico Geral, habilitado, com registro no CRM, disponibilidade de cadastramento no CNES para atuação na Estratégia de Saúde da Família – ESF, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 horas semanais: atendimentos nos períodos matutino e vespertino

**Licitação:** DL2/2025 **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
**Pré-empenho:** 110/2025 **Empenho:**

**Fornecedor:** 7833 - SERVICOS MEDICOS BRENDA DA SILVA LTDA **CPF/CNPJ:** 58.138.142/0001-08
**Nome Fantasia:** **CEP:** 89.711-196
**Endereço:** Rua Alberto Biavatti, 477 - Parque de Exposições **Cidade:** Concórdia - SC
**E-mail:** elton@jbcontabil.cnt.br **Fone:** (49) 9966-9671
**Banco:** **Agência:** **C/C:**

**Prazo de entrega:** Conforme edital
**Local de entrega:** Conforme edital

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Material/Serviço<br>Descrição | Marca | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00000 | UN | 48361 - serviços médicos | | 23.890,00000 | 23.890,00 |

**Valor desta autorização:** R$ 23.890,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

**Rubia Magnabosco**
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57